

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de celular para o uso da unidade básica de saúde, conforme, termo de referência.

II – DA JUSTIFICATIVA

- a. **JDA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME** CNPJ nº. 22.091.703/0001-05, com sede na Av. Jorge Lacerda, nº 1127, Centro, Vidal Ramos-SC CEP: 88443-000, vencedor do item, com valor total de R\$ 1.856,00 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
- b. A empresa foi escolhida por atuar no ramo pertinente ao objeto licitado, apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigida, além de ofertar o menor preço entre os proponentes. O valor está compatível com os preços de referência, o que caracteriza proposta mais vantajosa à Administração Pública.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do contratado ocorrerá de acordo com o Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

4.2. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

4.3. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelas empresas, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

4.4. Além disso, a escolha do fornecedor seguiu todos os ritos processuais exigidos pela Lei 14.133/21, desde a sua publicação, prazo de 3 dias úteis para apresentação de propostas, quanto a habilitação do proponente de menor valor.

Vidal Ramos, 13 de outubro de 2025

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal